

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 02/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA E O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA, PARA CESSÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOAL.

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como **CESSIONÁRIO** o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ29664289/0001-25, com sede na Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/n – 35BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44050-220, neste ato representado por seu presidente o Senhor **EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coração de Maria/BA, portador do RG nº 0249522810 e no CPF nº 387.255.685 15, com endereço na Rua José Ferreira Oliveira, nº 01, Centro, Município de Coração de Maria/BA, e como **CEDENTE** o município de **CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.883.996/0001-72, com endereço Praça Dr. Araújo Pinho, s/n - Centro, Coração de Maria - BA, 44250-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário o Senhor Washington Luis Ferreira de Oliveira, nos termos aplicáveis as normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cessão ou designação de recursos humanos a ser efetuado pelo **CEDENTE**, de pessoal do seu quadro permanente de servidores, os quais ocuparão cargos na Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana:

Alexandro Augusto Jesus de Oliveira

Paulo Evangelista de Carvalho

Edilene Alves Paim de Cerqueira

Sandro Murici de Oliveira



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

O pessoal posto a disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitado da forma como melhor aprover para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CEDENTE** se obriga a observar e honrar todos os direitos dos servidores cedidos ou designados, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas em seu orçamento.

Os servidores postos à disposição do **CESSIONARIO** serão por este aproveitado da forma como melhor lhe aprover para atender as necessidades do serviço público.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela cessão ou designação de recursos humana prevista na clausula primeira, o **CEDENTE** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como: vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do cedente, em especial o Estatuto dos Servidores.

CLAUSULA QUARTA – DO DIREITO DO SERVIDOR

O servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CEDENTE**, cumprir todos os compromissos assumidos.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercambio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surjam na sua plena execução, serão analisados mediante parecer do setor jurídico **CEDENTE**, ficando eleito, desde já, o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

FEIRA DE SANTANA, 03 DE ABRIL DE 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO – EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CORAÇÃO DE MARIA -
WASHINGTON LUÍS FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

PORTARIA N.º 05/2018, DE 7 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA – PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias aos servidores do Consórcio público interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão serão efetuados nos termos desta Resolução e conforme os valores constantes no anexo único.

Art. 2º. Os valores das diárias estão estabelecidos no Anexo Único, desta Resolução e, serão passíveis de atualização monetária anualmente, mediante Portaria do Consórcio de atualização de valores de diárias.

§1º - Os valores de diárias indicados no Anexo Único desta Resolução são determinados em conformidade com as seguintes situações:

I – Cargo;

II – Localidade de destino.

Art. 3º. A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do beneficiário até seu retorno ao local onde está sediado o Consórcio no qual tem exercício.

§ 1º - Para atender às despesas com alimentação, será concedida diária proporcional ao tempo de duração do deslocamento, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo de deslocamento for superior a 08 (oito) horas.

§ 2º - Quando, na hipótese do § 1º do caput deste artigo, em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento acarretar, também, despesas com hospedagem, far-se-á jus ao valor da diária integral.

§ 3º Não haverá pagamento de diária quando:

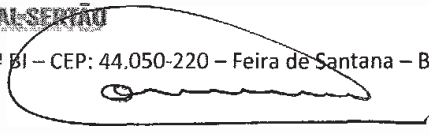
I - o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;

II - para deslocamento inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do Consórcio, caso o deslocamento não ultrapasse 08 (oito) horas e não houver necessidade de pernoite.

Art. 4º. O servidor público e o agente político farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias quando sua alimentação ou sua hospedagem for custeada por instituição governamental ou

 PORTAL DO SERTÃO

SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.



Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

não governamental.

Parágrafo único - No caso de a alimentação e a hospedagem serem custeadas por outra instituição governamental ou não governamental, o servidor público e o agente político não farão jus ao valor das diárias.

Art. 5º. A concessão do pagamento das diárias pressupõe obrigatoriamente:

- I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo, ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

Art. 6º. As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente do Consórcio ou a quem for delegada essa competência.

Art. 7º. As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto na seguinte situação:

- I - em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do servidor público ou do agente político;

Art. 8º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 9º. Nos processos de concessão de diárias, constarão obrigatoriamente:

- I - o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II - o nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
- III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV - a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V - a identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;
- VI - o período provável do afastamento;
- VII - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VIII - a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;

Parágrafo único - O processo de concessão de diárias será precedido da comprovação de diárias



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

concedidas anteriormente.

Art. 10º. O servidor público, o agente político ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las ao Consórcio, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese do beneficiário retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 11º. O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado.

§ 1º - O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e visado pelo superior hierárquico, que o encaminhará à Diretoria Financeira ou unidade equivalente, para a liquidação da despesa e processamento dos registros contábeis pertinentes à baixa da responsabilidade.

§ 2º - A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidos.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana (BA), 07 de maio de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO



PORTAL DO SERTÃO

SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO ÚNICO

| CLASSE | CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES | VALOR |
|--------|---|------------|
| I | Presidente | R\$ 260,00 |
| II | Diretor Executivo, Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial | R\$ 170,00 |
| III | Cargos de Provimento Temporário de Nível Superior Funções Comissionadas de Nível Superior Cargos/empregos permanentes de Nível Superior, Funções de Nível Superior, Colaboradores Eventuais de Nível Superior | R\$ 140,00 |
| IV | Demais Servidores Públicos, Funções de Nível Médio e Colaboradores Eventuais sem formação Superior | R\$ 100,00 |



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO**

PORTARIA Nº 06/2018

**“NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DE
PREGÃO PRESENCIAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a
necessidade de realização de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a equipe de apoio de pregão presencial do Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão:

PREGOEIRA: Vanessa Mota da Conceição Santos

Membro: Erica de Oliveira

SUPLENTE: Alexandro Augusto Jesus de Oliveira

MEMBRO: Edilene Alves Paim de Cerqueira

SUPLENTE: Sandro Murici de Oliveira

Art. 2º - Os servidores exercerão as suas funções na sede do Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, aonde conduzirá as licitações na
modalidade pregão presencial atendendo aos interesses da Comissão Permanente de Licitação do
Consórcio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de maio de 2018.

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.